



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas .....	3
Secretaria de Serviços Legislativos .....	11
Superintendência de Contratos .....	13
Superintendência de Licitação .....	14



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 18ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Eduardo Botelho (Jose Eduardo Botelho) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Gilmar Fabris (Gilmar Donizeti Fabris) - PSD
- **2º Vice Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Secretário:** Guilherme Maluf (Guilherme Antonio Maluf) - PSDB
- **2º Secretário:** Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- **3º Secretário:** Baiano Filho (Jose Joaquim de Souza Filho) - PSDB
- **4º Secretário:** Silvano Amaral - PMDB

**Membros Parlamentares**

- Adalto de Freitas - SD
- Profº Allan Kardec - PT
- Profº Adriano Silva - PSB
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Wilson Santos - PSDB
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - PMDB
- José Domingos Fraga - PSD
- Dr. Leonardo (Leonardo Ribeiro Albuquerque) - PSD
- Mauro Savi (Mauro Luiz Savi) - PR
- Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) - PSB
- Pedro Satélite (Pedro Inacio Wiegert) - PSD
- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Junior) - PMDB
- Saturnino Masson - PSDB
- Sebastião Rezende (Sebastiao Machado Rezende) - PR
- Valdir Barranco - PT
- Wagner Ramos (Jeferson Wagner Ramos) - PSD
- Wancley Carvalho (Wancley Charles Rodrigues de Carvalho) - PV
- Zeca Viana (Jose Antonio Goncalves Viana) - PDT

**Membros Parlamentares Suplentes:**

Adriano Silva (Adriano Aparecido Silva) - PP

Jajah Neves (Ueiner Neves de Freitas) - PDT



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA MD N° 209/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder à servidora **DAYANNE PRISCILLA ZARK BORGES**, matrícula n° 41856, o direito de usufruir 06 (seis) dias de dispensa do trabalho, nos dias **14/07/2017 e 17/07/2017 a 21/07/2017**, com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo n° 014.005/2017, datado de 28/03/2017 e no Processo n° 014.939/2017, datado de 17/04/2017, REVOGANDO a Portaria MD n° 139/2017, de 17/04/2017, publicada no Diário Oficial da ALMT em 16/5/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 29 de maio de 2017.

Dep. **EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_  
Presidente

Dep. **GUILHERME MALUF** \_\_\_\_\_<sup>1º</sup>  
Secretário

PORTARIA MD N° 196/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder à servidora **ITIMARA SOUZA DE FIGUEIREDO**, matrícula n° 33719, o direito a ausentar-se do serviço **por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 10/05/2017 a 17/05/2017**, em razão de falecimento do seu genitor **Itrio Gomes de Figueiredo**, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar n° 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Protocolo n° 016.092/2017, de 19/05/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 22 de maio de 2017.

Dep. **EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_  
Presidente

Dep. **GUILHERME MALUF** \_\_\_\_\_<sup>1º</sup>  
Secretário

PORTARIA MD N° 199/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE

Conceder à servidora **DANIELA MENEGALE MOZER BRAGA POMPEU DE CAMPOS**, matrícula n° 22014, o direito de usufruir 60 (sessenta) dias de repouso remunerado, no período de 10/5/2017 a 08/07/2017, nos termos do §5° do artigo 235, da Lei Complementar n° 04, de 15/10/90, com redação dada pela Lei Complementar n° 330/2008, de 10 de setembro de 2008, de acordo com o que consta no Protocolo n° 015.997/2017, datado em 17/5/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 22 de maio de 2017.

Dep. **EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_  
Presidente

Dep. **GUILHERME MALUF** \_\_\_\_\_<sup>1º</sup>  
Secretário

PORTARIA MD N° 208/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso,

Considerando o disposto no inciso I do art. 3º, art. 4º e incisos I e II do art. 5º da Resolução Administrativa n° 006, de 22/9/15, alterada pela Resolução Administrativa n° 008, de 17/11/15;

Considerando o MEMO. N° 264/17/SIMP/SGP, expedido pela Superintendência do Instituto Memória do Poder Legislativo em 26/5/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do **Comitê de Avaliação Especial de Desempenho da Superintendência do Instituto Memória do Poder Legislativo**, que passa a ser constituído pelas servidoras abaixo relacionadas:



Membros: Mara Regina Visnadi – matrícula 21421

Maria Solange de Oliveira – matrícula 26622

Vanda Terezinha de Almeida Andreo – matrícula 25227

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 29 de maio de 2017.

Dep. **EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_  
Presidente

Dep. **GUILHERME MALUF** \_\_\_\_\_<sup>1º</sup>  
Secretário

**PORTARIA MD Nº 201/2017**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

**R E S O L V E:**

Conceder à servidora **KELLEN TRISTÃO FURTADO**, matrícula nº 41908, ocupante do cargo de Técnico Legislativo de Nível Superior, função: Técnico Legislativo, o direito de se ausentar do serviço **por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 14/07/2017 a 21/07/2017, por motivo de casamento**, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Protocolo nº 016.032/2017, datado de 18/05/2017.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 23 de maio de 2017.

Dep. **EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_  
Presidente

Dep. **GUILHERME MALUF** \_\_\_\_\_<sup>1º</sup>  
Secretário

**PORTARIA MD Nº 217/2017**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a” do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso,

Considerando o disposto no inciso I do art. 3º, art. 4º e incisos I e II do art. 5º, da Resolução Administrativa nº 006, de 22/9/15, alterada pela Resolução Administrativa nº 008, de 17/11/15;

Considerando o teor do Memorando nº 0979/2017-SAPI, expedido pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática em 1º/6/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição do **Comitê de Avaliação Especial de Desempenho da Gerência de Manutenção e Serviços Gerais da Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, que avaliará os servidores no exercício das funções de garçom e copeira em período de estágio probatório, que passa a ser constituído pelos servidores abaixo relacionados:

Membros: Gerson Araújo de Oliveira – matrícula 23431

Ildefonso Taques de Lucena – matrícula 20118

Claudia Okimoto Araujo – matrícula 41742

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 2 de junho de 2017.

Dep. **EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_  
Presidente

Dep. **GUILHERME MALUF** \_\_\_\_\_<sup>1º</sup>  
Secretário

**PORTARIA MD Nº 204/2017**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

**R E S O L V E:**

Retificar, em parte, a Portaria nº 165/2017, de 9/5/2017, que concedeu à servidora **ANIELLE ALVES MORAES EUGENIO**, matrícula nº 41794, ocupante do cargo de Técnico Legislativo de Nível Médio, função: Secretária, **180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a ser usufruída no período de 24/04/2017 a 20/10/2017**, nos termos do artigo 235, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 330/



2008, de 10 de setembro de 2008, de acordo com o que consta no Protocolo nº 015.367/2017, datado em 27/04/2017, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

“...a ser usufruída no período de **24/04/2017 a 20/10/2017...**”

**Leia-se:**

“...a ser usufruída no período de **26/04/2017 a 22/10/2017...**”

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 09 de maio de 2017.

Dep. **EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_

**Presidente**

Dep. **GUILHERME MALUF** \_\_\_\_\_ 1º

**Secretário**

**PORTARIA MD Nº 197/2017**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

**R E S O L V E:**

Conceder à servidora **UIARA COSTA DE FRANÇA BARRETO CASTANHO**, matrícula nº 41772, ocupante do cargo de Técnico Legislativo de Nível Médio, função: Técnico Legislativo, **180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a ser usufruída no período de 07/05/2017 a 02/11/2017**, nos termos do artigo 235, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 330/2008, de 10 de setembro de 2008, de acordo com o que consta no Protocolo nº 016.134/2017, datado em 19/05/2017.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 22 de maio de 2017.

Dep. **EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_

**Presidente**

Dep. **GUILHERME MALUF** \_\_\_\_\_ 1º

**Secretário**

**PORTARIA MD Nº 198/2017**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

**RESOLVE**

Conceder à servidora **REGINA CELIA GARCIA**, matrícula nº 8588, o direito de usufruir 02 (dois) dias de dispensa do trabalho, **nos dias 19/05/2017 e 22/05/2017**, com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo nº 015.979/2017, datado de 16/05/2017.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 22 de maio de 2017.

Dep. **EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_

**Presidente**

Dep. **GUILHERME MALUF** \_\_\_\_\_ 1º

**Secretário**

**PORTARIA MD Nº 191/2017**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor **MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA**, matrícula nº **26.622**, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 01/10/2003 a 01/10/2008, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar n.º 59, de 03.02.1999, que será usufruída no período de 31/07/17 a 29/08/17, conforme consta no Processo protocolado sob n.º 016.072/2017, de 18/05/2017.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de maio de 2017.

Dep. **EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_

**Presidente**

Dep. **GUILHERME MALUF** \_\_\_\_\_

**1º Secretário**



**PORTARIA MD Nº 202/2017**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

**R E S O L V E:**

Retificar, em parte, a Portaria nº 162/2017, de 09/05/2017, que concedeu à servidora JUCINEIA MARQUES ROSA BENTO, matrícula nº 4870, 63 (sessenta e três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, em prorrogação, no período de 15/02/2017 a 18/04/2017, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 052/2017, de 03/05/2017, do ISSSPL, e Protocolo nº 015.649/2017, de 09/05/2017, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

“...licença por motivo de doença em pessoa da família, em prorrogação...”

**Leia-se:**

“...licença por motivo de doença em pessoa da família...”

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 23 de maio de 2017.

**Dep. EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_

**Presidente**

**Dep. GUILHERME MALUF** \_\_\_\_\_ **1º**

**Secretário**

**PORTARIA MD Nº 173/2017**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando o que estabelece a Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, que instituiu o Plano de cargos, carreiras e salários do Poder Legislativo, em seu artigo 24, § 2º, referente progressão anual de 2017;

**R E S O L V E:**

Conceder progressão ao servidor abaixo relacionado, na respectiva referência, a partir de 1º.5.2017:

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
25217	ROLDÃO SALES FILHO	TÉCNICO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	FB-8

**REGISTRADO, PUBLICADO E CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 10 de maio de 2017.

**Dep. EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. GUILHERME MALUF** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**PORTARIA MD Nº179/2017**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

**RESOLVE**

Conceder aos servidores abaixo descritos, **30 (trinta)** dias de férias, com percepção da vantagem prevista no artigo 95 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990, nos seguintes períodos:



MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DO USUFRUTO
32583	ADEMILSON DE SÁ NEVES	2016/2017	23/6/2017 a 22/7/2017
4029	AERSON GONÇALVES DE QUEIROZ	2016/2017	19/6/2017 a 18/7/2017
23450	ANDRE LUIS DA SILVA	2016/2017	22/6/2017 a 21/7/2017
41292	ANDRÉ VIEIRA DALBERTO	2015/2016	19/6/2017 a 18/7/2017
25110	BENEDITO FERREIRA PAES SOBRINHO MOREIRA	2016/2017	1º/6/2017 a 30/6/2017
41867	BRUNA ELIS PASQUALI FIGUEIREDO	2016/2017	19/6/2017 a 3/7/2017 e 18/10/2017 a 1º/11/2017
41233	CEZAR CLEANTO TEIXEIRA	2016/2017	6/6/2017 a 5/7/2017
41501	CLAUDIO SOARES DE GODOY	2016/2017	1º/6/2017 a 15/6/2017 e 15/1/2018 a 29/1/2018
21093	CREUDSON PEREIRA DE AVILA	2015/2016	19/6/2017 a 18/7/2017
22951	DASAYEVIS SEBASTIÃO MIRANDA DE LIMA SILVA	2016/2017	1º/6/2017 a 30/6/2017
6361	DURCILENE MARIA DE ARRUDA	2015/2016	5/6/2017 a 19/6/2017 e 4/12/2017 a 18/12/2017
41374	EDELSON SANTANA DE ALMEIDA	2016/2017	1º/6/2017 a 15/6/2017 e 18/9/2017 a 2/10/2017
33580	EDUARDO BALBINO FERREIRA	2016/2017	19/6/2017 a 3/7/2017 e 7/12/2017 a 21/12/2017
21623	EDVAL DA SILVA CAMPOS	2016/2017	12/6/2017 a 11/7/2017
23409	ELIO FERREIRA	2016/2017	1º/6/2017 a 15/6/2017 e 23/1/2018 a 6/2/2018
41039	ÉRICA DE CARVALHO CAETANO	2015/2016	19/6/2017 a 3/7/2017 e 11/9/2017 a 25/9/2017
22950	ESMERALDO PINTO DE MIRANDA	2016/2017	19/6/2017 a 3/7/2017 e 8/1/2018 a 22/1/2018
20151	EVA MIQUELINA DE CAMPOS	2016/2017	1º/6/2017 a 15/6/2017 e 23/1/2018 a 6/2/2018
41549	EVALDO ANTONIO DA SILVA LEITE	2016/2017	11/5/2017 a 9/6/2017



26636	FÁBIO GILBERTI SUCENA RASGA	2014/2015	23/5/2017 a 6/6/2017 e 23/10/2017 a 6/11/2017
22576	FABLICIO RODRIGUES DE BARROS	2016/2017	2/6/2017 a 16/6/2017 e 11/9/2017 a 25/9/2017
25072	FERNANDO CÉZAR BARACAT DE ARRUDA	2016/2017	15/6/2017 a 29/6/2017 e 1º/8/2017 a 15/8/2017
23180	FERNANDO HUMBERTO VILELA	2016/2017	19/6/2017 a 3/7/2017 e 25/9/2017 a 9/10/2017
20038	FERNANDO REGENOLD FERNANDES	2016/2017	19/6/2017 a 3/7/2017 e 2/1/2018 a 16/1/2018
18170	FLÁVIO DONIZETE GARCIA	2016/2017	5/6/2017 a 19/6/2017 e 17/7/2017 a 31/7/2017
20234	GEDI CAMARGO JUNIOR	2016/2017	5/6/2017 a 4/7/2017
4480	GENIVALDO SANTANA DA COSTA	2016/2017	19/6/2017 a 18/7/2017
25114	GERSON DIAS PEREIRA	2016/2017	1º/6/2017 a 30/6/2017
41883	GRACE EMANUELLE GUERREIRO DIAS ROCATTO	2016/2017	7/6/2017 a 6/7/2017
41078	GUILHERME GÓES DE MATTOS	2015/2016	23/6/2017 a 7/7/2017 e 24/11/2017 a 8/12/2017
6968	IARA XAVIER DA FONSECA	2016/2017	1º/6/2017 a 30/6/2017
7250	JOSÉ ATAÍDE SOARES	2016/2017	1º/6/2017 a 30/6/2017
21403	JUNIOR DE FIGUEIREDO MAGNABOSCO	2016/2017	5/6/2017 a 19/6/2017 e 2/1/2018 a 16/1/2018
41797	LAIS MATTIONI NEVES	2016/2017	8/6/2017 a 7/7/2017
26503	LUCILÉIA GOMES DUARTE BELCHIOR	2016/2017	22/5/2017 a 20/6/2017
41880	LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS	2016/2017	19/6/2017 a 3/7/2017 e 8/1/2018 a 22/1/2018
22767	LUIS CARLOS CONCEIÇÃO CORRÊIA D'ALMEIDA	2016/2017	19/6/2017 a 3/7/2017 e 8/1/2018 a 22/1/2018
41891	LUIZ FELIPE SIQUEIRA GOMES	2016/2017	1º/6/2017 a 30/6/2017
7663	LUIZ MÁRCIO BASTOS POMMOT	2016/2017	16/5/2017 a 14/6/2017
41424	MARCOS ADRIANO DENDENA	2016/2017	12/6/2017 a 26/6/2017 e 1º/11/2017 a 15/11/2017



41730	MARCOS VINÍCIUS GOMES DE CERQUEIRA CALDAS	2016/2017	12/6/2017 a 26/6/2017 e 8/1/2018 a 22/1/2018
23293	MARINIZA SANTA NUNES	2016/2017	1º/6/2017 a 30/6/2017
21145	MARGARTH ROBERTA E SILVA POZZOBON	2016/2017	12/6/2017 a 26/6/2017 e 4/1/2018 a 18/1/2018
40851	MAURICIO GESSI	2016/2017	1º/6/2017 a 30/6/2017
32593	MAXIMINO PEREIRA DA CRUZ	2016/2017	19/6/2017 a 18/7/2017
41852	MICHELLY BRAGA RODRIGUES BRESOLIN	2016/2017	1º/6/2017 a 30/6/2017
19550	NATÁLIA FÁTIMA CERQUEIRA DOERL	2016/2017	5/6/2017 a 4/7/2017
40951	NICOLAS FRANCO MATTANA	2015/2016	19/6/2017 a 18/7/2017
30065	OSMAIR TIAGO CABRAL	2016/2017	22/6/2017 a 21/7/2017
41575	OZIEL VIEIRA DE BRITTO	2016/2017	5/6/2017 a 4/7/2017
41870	PABLO GUSEN	2016/2017	19/6/2017 a 3/7/2017 e 16/10/2017 a 30/10/2017
5344	PAULO FERNANDES DA SILVA	2016/2017	22/6/2017 a 21/7/2017
41076	PRISCILLA CHIANCA FAVA	2015/2016	19/6/2017 a 18/7/2017
5400	ROSANA CARRILHO DA SILVA	2016/2017	1º/6/2017 a 30/6/2017
20115	ROSIGUERLI INGRID BIANCHI	2016/2017	1º/6/2017 a 30/6/2017
8710	ROSEMAIRE NASCIMENTO	2015/2016	10/5/2017 a 8/6/2017
41173	RUBIANA DOS SANTOS TEIXEIRA	2016/2017	1º/6/2017 a 30/6/2017
24054	SANDRA REGINA FERREIRA	2016/2017	19/6/2017 a 18/7/2017
41230	SANDRA REGINA OLIVEIRA	2016/2017	1º/6/2017 a 30/6/2017
41673	SAULI PITERI DOBBINS	2015/2016	1º/6/2017 a 30/6/2017
41470	SIRLEI SALETE GUINDANI	2016/2017	1º/6/2017 a 30/6/2017
41407	SUIZY NAYARA DA COSTA PADILHA	2016/2017	31/5/2017 a 14/6/2017 e 16/10/2017 a 30/10/2017
23182	SUELY DA SILVA OLIVEIRA	2016/2017	1º/6/2017 a 15/6/2017 e 7/7/2017 a 21/7/2017
41026	THAYANA BRUNO NOGUEIRA BORGES RIBEIRO	2015/2016	22/5/2017 a 5/6/2017 a 2/1/2018 a 16/1/2018



41340	VICTOR FRANCISCO DE MIRANDA LEITE	2016/2017	1º/6/2017 a 30/6/2017
18624	VALDIZE DIAS DE MIRANDA SILVA	2016/2017	22/6/2017 a 21/7/2017

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 11 de maio de 2017.

**Dep. EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. GUILHERME MALUF** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**PORTARIA MD Nº 205/2017**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

**R E S O L V E:**

Conceder à servidora MADALENA FAVARO, matrícula nº 41948,12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/05/2017 a 19/05/2017, nos termos do artigo 229, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 060/2017, de 24/05/2017, do ISSS-PL, e Protocolo nº 016.439/2017, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de maio de 2017.

**Dep. EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_  
**Presidente**

**Dep. GUILHERME MALUF** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**PORTARIA MD Nº 207/2017**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor **HERODES CLOVIS ASTROGILDO DEL PINTOR VIEIRA**, matrícula nº 25116,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/05/2017 a 01/06/2017, nos termos do artigo 229, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 059/2017, de 24/05/2017, do ISSSPL, e Protocolo nº

016.441/2017, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de maio de 2017.

**Dep. EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_  
**Presidente**

**Dep. GUILHERME MALUF** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**PORTARIA MD Nº 188/2017**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor IRIO JESUEL CARLOS SILVA CAMPOS, matrícula nº 4534,90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 16/05/2017 a 13/08/2017, nos termos do artigo 231, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, conforme consta no Processo nº 055/2017, de 17/05/2017, do ISSSPL, e Protocolo nº 016.097/2017, de 19/05/2017, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de maio de 2017.

**Dep. EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_  
**Presidente**

**Dep. GUILHERME MALUF** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**



**PORTARIA MD Nº 206/2017**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

**R E S O L V E:**

Conceder à servidor a **DURCILENE MARIA DE ARRUDA**, matrícula nº 6361,26 (vinte e seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/05/2017 a 02/06/2017, nos termos do artigo 229, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 058/2017, de 24/05/2017, do ISSSPL, e Protocolo nº 016.440/2017, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de maio de 2017.

Dep. **EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_

Presidente

Dep. **GUILHERME MALUF** \_\_\_\_\_ 1º

Secretário

**SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS**

**LEI Nº 10.555, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

Autor:Tribunal de Justiça

**Dispõe sobre a regulamentação das atividades e o pagamento do Mediador, como auxiliar da justiça do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os mediadores são particulares com formação em nível superior que colaboram com o Poder Judiciário na condição de auxiliares da justiça, prestando serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

**§ 1º** O mediador, devidamente capacitado por meio de curso realizado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC ou por entidade credenciada, conforme requisitos e parâmetro curricular definidos na legislação e pelo Conselho Nacional de Justiça, solicitará seu cadastramento junto ao Tribunal de Justiça.

**§ 2º** O cadastramento de que trata o § 1º será feito pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, que poderá realizar teste seletivo.

**§ 3º** Uma vez cadastrado, o mediador deverá apresentar certificado que comprove a participação em curso de capacitação continuada, pelo menos a cada 2 (dois) anos.

**§ 4º** Os mediadores poderão ter seus trabalhos supervisionados periodicamente por profissionais indicados pelo NUPEMEC e serão avaliados pelos destinatários de seus serviços, inclusive para fins de manutenção ou não nos cadastros do Tribunal de Justiça.

**§ 5º** Os supervisores mencionados no § 4º, quando se tratar de particulares, receberão pagamento na forma prevista no art. 4º.

**Art. 2º** Os mediadores cadastrados poderão exercer seu trabalho de forma voluntária ou não.

**§ 1º** O trabalho voluntário será prestado:

I - por servidores do Poder Judiciário ou de outros órgãos públicos, conforme regulamentação expedida pelo respectivo órgão de origem;

II - por particulares, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e das normas regulamentares expedidas pelo Tribunal de Justiça;

III - por servidores e particulares em processo de formação em mediação (estágio supervisionado).

**§ 2º** Os particulares, devidamente cadastrados na forma do art. 1º, perceberão seu pagamento:

I - do Poder Judiciário, segundo os parâmetros definidos nesta Lei, quando atuarem em casos pré-processuais ou em processos judiciais nos quais for deferido o benefício da assistência judiciária gratuita;

II - das partes, no processo judicial submetido à mediação, segundo honorários previamente ajustados, respeitados os parâmetros eventualmente estabelecidos pelo Tribunal de Justiça.

**Art. 3º** Os mediadores realizarão audiências de conciliação ou de mediação, com aplicação das técnicas específicas para as quais foram capacitados, e deverão observar rigorosamente seu código de ética, as normas legais e as disposições regulamentares vigentes, especialmente as expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Tribunal de



Justiça e pelo NUPEMEC, sob pena de serem excluídos do cadastro.

**§ 1º** Os mediadores atuarão nas Centrais de Conciliação e Mediação e nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, em sessões pré-processuais e audiências processuais, podendo utilizar-se, nesta última hipótese, das salas de audiência disponíveis na unidade judiciária à qual pertencer o processo, mas não possuirão vínculo com o respectivo juízo.

**§ 2º** O Juiz Coordenador da Central de Conciliação e Mediação ou do CEJUSC poderá autorizar o mediador a utilizar-se de espaço próprio do qual disponha, desde que atenda aos padrões e critérios estabelecidos pelo NUPEMEC.

**§ 3º** Os mediadores, voluntários ou não, poderão atuar em jornadas diárias de 2 (duas), 4 (quatro), 6 (seis) ou 8 (oito) horas, no mínimo 2 (duas) vezes por semana, em dias previamente ajustados com o NUPEMEC ou CEJUSC.

**§ 4º** A jornada semanal dos mediadores não será menor que 4 (quatro) horas nem excederá 20 (vinte) horas, e a mensal não será inferior a 16 (dezesesseis) horas ou superior a 80 (oitenta) horas.

**§ 5º** O efetivo exercício das atividades de mediador e conciliador, pela jornada mensal mínima estabelecida no § 4º e durante pelo menos 1 (um) ano, é considerada atividade jurídica para fins de participação em concurso de ingresso na carreira da magistratura.

**§ 6º** Não serão computadas para os fins dos §§ 2º e 3º as horas trabalhadas mediante pagamento realizado pelas partes, na forma do art. 2º, § 2º, II.

**§ 7º** A comprovação das horas efetivamente trabalhadas, para todos os fins previstos nesta lei, será realizada por meio de certidão do gestor do CEJUSC ou da unidade judiciária onde o serviço de conciliação/mediação for prestado, conforme regulamentação expedida pelo NUPEMEC.

**Art. 4º** Os mediadores, perceberão do Poder Judiciário abono variável, de cunho exclusivamente indenizatório, no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora de trabalho e, na condição de autônomos, são responsá-

veis pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e tributárias, devendo, mensalmente, fazer prova da regularidade fiscal junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**§ 1º** O valor do limite estabelecido no *caput* será reajustado anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

**§ 2º** O valor da hora de trabalho será fixado anualmente, por provimento do Conselho da Magistratura, obedecido o limite referido no *caput*.

**§ 3º** O valor total do pagamento indenizatório recebido pelo mediador não poderá exceder, mensalmente, o valor do subsídio do cargo de Analista Judiciário.

**§ 4º** Não serão computadas para os fins do § 3º as horas trabalhadas mediante pagamento das partes, na forma do art. 2º, § 2º, II.

**§ 5º** Quando remunerados pelas partes, nos termos do art. 2º, § 2º, II, os mediadores também observarão a legislação previdenciária e tributária em vigor.

**Art. 5º** O mediador cadastrado que atuar em processos com honorários pagos pelas partes deverá atender, gratuitamente, em contrapartida de seu credenciamento, 01 (um) processo de assistência judiciária gratuita para cada 5 (cinco) feitos remunerados.

**Parágrafo único** Aplica-se o disposto no *caput* também às câmaras privadas de conciliação e mediação cadastradas junto ao Tribunal.

**Art. 6º** As despesas com verbas indenizatórias devidas aos órgãos, servidores e colaboradores do Judiciário, inclusive as decorrentes da execução desta Lei, serão suportadas pelas verbas orçamentárias próprias do Poder Judiciário e do FUNAJURIS.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de junho de 2017.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente



**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS**

**ATO N° 179/2017**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora abaixo elencada, para atuar como Fiscal do Contrato nº 013/2016/SCCC/ALMT, em substituição ao Servidor Mario Sergio Corassa – Matrícula nº 41282, correspondente no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 0958/2017-SAPI, datado de 29/05/2017.

CONTRATO N°	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
013/2016	Markise Obras e Serviços Ltda - ME	18/02/2016	Drieli Azeredo Ribas – Matrícula nº 41597

**Art. 2º** Caberá ao Fiscal, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

**Parágrafo único.** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 31 de maio de 2017.

Dep. Eduardo Botelho \_\_\_\_\_ Presidente

Dep. Guilherme Maluf \_\_\_\_\_ 1º Secretário

**ATO N° 182/2017**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscais dos Contratos das Produtoras correspondentes, ALTERANDO EM PARTE o Ato nº 226/2016, publicado no Diário Oficial de 13/06/2016, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, retirando os Servidores: Marcos Teruo Okamura – Matrícula nº 40969 e Fernanda Raquel Martins Borges Armond – Matrícula nº 30067, de acordo com o Memorando nº 684/SCS/2017, Protocolo nº 016.589/2017:

CONTRATO N°	EMPRESA	VIGÊNCIA	FISCAL
004/2013	R.S SHINIKE MULLER E SHINIKE LTDA	08/05/2017 a 07/05/2018	Severino Moreira Reino - Matrícula nº 25378 e Junior de Figueiredo Magnabosco – Matrícula nº 21403



005/2013	OSMAR SOARES DA SILVA JUNIOR - ME	08/05/2017 a 07/05/2018	Severino Moreira Reino - Matrícula nº 25378 e Junior de Figueiredo Magnabosco – Matrícula nº 21403
006/2013	DONA LOLA COM. E MARKETING LTDA	08/05/2017 a 07/05/2018	Severino Moreira Reino - Matrícula nº 25378 e Junior de Figueiredo Magnabosco – Matrícula nº 21403
007/2013	IMAGEM DA TERRA PRODUÇÕES LTDA	08/05/2017 a 07/05/2018	Severino Moreira Reino - Matrícula nº 25378 e Junior de Figueiredo Magnabosco – Matrícula nº 21403

**Art. 2º** Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

**Parágrafo único.** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais de contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 02 de junho de 2017

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Guilherme Maluf** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO	EMPRESA VENCEDORA	LOTES
17/2017 <b>DESCRIÇÃO:</b> A presente licitação tem por Registro de preços para locação de extintores de incêndio, com vistas à ministrar cursos de formação de brigada de incêndio no âmbito da AL/MT, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, especialmente anexo I- termo de referência nº 055/2017-sapi <b>PROPOSTA:</b> Menor preço por lote	EXTINCENTER-COM. E RE-GARGAS DE EXTINTORES LTDA-ME 03.551.500/ 0001-00	ÚNICO

**Cuiabá-MT, 20/06/2017**

**WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO**

Pregoeiro Oficial

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Tue Jun 20 22:30:18 UTC 2017
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)